LEI Nº 2.142/2.012

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito Adicional Suplementar e dá outras providências:

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal a abrir, no orçamento vigente, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.107.776,00 (Um Milhão, cento e sete mil e setecentos setenta e seis reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Secretaria Municipal de Educ e Cultura		
0204 12.361.0017.2.029	:	Transporte Escolar		
3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
3.3.90.33.00.00	:	Passagens e Desp com Locomoções	Fonte:1138	1107.776,00
		TOTAL GERAL R$		**1.107.776,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o provável excesso de arrecadação na própria fonte conforme Termo de Adesão 122012036 de 18 de abril de 2012.

FONTE 1138.....	R$	1.107.776,00
TOTAL GERAL R$		**1.107.776,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 15 de maio de 2.012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira.
Prefeito Municipal